N°. PRODUTO

com a Autorização de Remoção emitida pela SP/VM.IV – Após o decurso do prazo, a Subprefeitura deverá proceder a fiscalizacão do plantio, devendo o presente retornar a esta Secretaria devidamente instruído com fotos e parecer técnico do responsável pela vistoria.V - O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

TID 12105122 INTERESSADO: CARLOS HUMBERTO NO-GUEIRA ASSUNTO: Remoção por corte de 06 (seis) exemplar(es) arbóreo(s): 01 Paineira, 04 Pinus e 01 NI, existente(s) em área interna pública, localizado(s) à Estrada do Campo Limpo, 1001, nesta capital, em decorrência de estado fitossanitário, risco de queda e espécie invasora I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 02/verso e a autorização do Sr. Subprefeito do Campo Limpo de fls. 06, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 18, caput, do Decreto Estadual nº 30.443/89, com redação que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e no artigo 11, incisos II, III e VII, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por corte de 06 (seis) exemplar(es) arbóreo(s): 01 Paineira, 04 Pinus e 01 NI, existente(s) em área interna pública, localizado(s) à Estrada do Campo Limpo, 1001, nesta capital, II – DETERMI-NO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 06 (seis) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s) de médio a grande porte da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", na área interna do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87. III - O REQUERENTE só poderá executar o serviço com a Autorização de Remoção emitida pela SP/CL. IV – Após o decurso do prazo, a Subprefeitura deverá proceder a fiscalização do plantio, devendo o presente retornar a esta Secretaria devidamente instruído com fotos e parecer técnico do responsável pela vistoria. V - O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

TID 11940711 INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar(es) arbóreo(s) Chapeu de sol, existente(s) em área pública, localizado(s) à R. Baltazar Soares, 270, nesta capital, em decorrência de danos ao patrimônio I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 04 e a autorização do Sr. Subprefeito da Capela do Socorro de fls. 05, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 18, caput, do Decreto Estadual nº 30.443/89, com redação que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e no artigo 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar(es) arbóreo(s) Chapeu de sol, existente(s) em área pública, localizado(s) à R. Baltazar Soares, 270, nesta capital, II – DETERMINO que seja providenciado pela SP-CS o plantio de 01 (um) novo(s) exemplar (es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, de médio porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III – Após o decurso do prazo, a Subprefeitura deverá proceder a fiscalização do plantio, devendo o presente retornar a esta Secretaria devidamente instruído com fotos e parecer técnico do responsável pela vistoria. IV - O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

#### PORTARIA Nº 41 /SVMA/2014

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

### RESOLVE:

- I Criar um Grupo de Trabalho para elaboração do novo Termo de Referência - TR de Manutenção de Árvores consolidadas do Município de São Paulo, para contratação dos serviços nas Divisões Técnicas dos Núcleos de Gestão Descentralizada da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente;
- II Caberá ao Grupo elaborar o TR e acompanhar o processo de licitação até a contratação dos serviços;
- III A conclusão dos trabalhos deverá ser feita no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada;
- IV O Grupo será composto por representantes do Departamento de Gestão Descentralizada e das Divisões Técnicas dos Núcleos de Gestão Descentralizada:

Flávia Siqueira de Sá Barreto	RF 778.895.9	DGD-G
André de Jesus Ferreira	RF 777.628.4	DGD-CO1
Juliano Carraco Azanha	RF 789.461.9	DGD-CO2
Aline Mota da Silva	RF 787.814.1	DGD-L1
Edgar Zanetti Junior	RF 792.040.7	DGD-L2
Thiago Beloni	RF 778.715.4	DGD-L3
Joana Darc dos Santos Vitor	RF 660.779.9	DGD-N1
Ana Paula de Oliveira Souza	RF 782.777.6	DGD-N2
Cristiano dos Santos	RF 787.865.6	DGD-SUL 1
Carlos Alberto da Silva Filho	RF 630.472.9	DGD-SUL 2
Suzana Gazire	RF 811.699.7	DGD-SUL 3
		r ,

V - A coordenação deste Grupo de Trabalho ficará a cargo da servidora Flávia Siqueira de Sá Barreto;

VI - A designação dos servidores integrantes deste Grupo é feita sem preiuízo das atribuições normais de trabalho, encerrando-se automaticamente quando da contratação dos serviços; VII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

2013-0.044.717-2 - SVMA - Relatório de Ocorrência nº 01/DEPAVE/13. - I. Considerando a informação de fls. 20. **DETERMINO** que os servidores Luis Antonio Rocha Juvenal, R.F. 747.726.1, e Elcio Ramos Chacon, R.F. 777.601.4, promovam a Apuração Preliminar dos fatos, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei n° 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto n° 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o

2013-0.097.829-1 - SVMA - Relatório de Ocorrência nº 02/DEPAVE/13. - I. Considerando a informação de fls. 17. **DETERMINO** que os servidores Luis Antonio Rocha Juvenal, R.F. 747.726.1, e Elcio Ramos Chacon, R.F. 777.601.4, promovam a Apuração Preliminar dos fatos, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003. apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o

2011-0.272.479-0 - SVMA - Relatório de Ocorrência nº 04/2011. - I. Considerando a informação de fls. 23, DE-TERMINO que os servidores Luis Antonio Rocha Juvenal, R.E. 747.726.1, e Elcio Ramos Chacon, R.F. 777.601.4, promovam a Apuração Preliminar dos fatos, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, com a nova redação a ele conferida pela Lei nº 13.519/03, c.c. artigos 98 a 101 do Decreto nº 43.233/2003, apresentando, no prazo de 20 dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado.

2013-0.313.486-8 - CHUCHO'S BAR LTDA. - Infração administrativa ambiental. Promover construção em solo não edificável sem autorização da autoridade competente. Lavratura dos Autos de Infração nº 21811 e de Multa nº 67-002.341-8 em nome de Armando Romualdo Correira. Transcurso "in albis" do prazo para a defesa. Manutenção. Recurso apresentado por parte ilegítima. Recurso prejudicado. - I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, as quais adoto como razão de decidir, JULGO PREJUDICADO o recurso interposto por Chucho's Bar Ltda., tendo em vista sua ilegitimidade de parte.

**DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL** 

2010-0.193.341-5 - Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô - Assunto Solicitação de prorrogação de prazo da Licença Ambiental Prévia — LAP nº 01/SVMA.G/2011, emitida em 16/06/2011, com validade em 16/06/2012, prorrogada até 16/06/2014 - Empreendimento: Linha 17-Ouro – Ligação do Aeroporto de Congonhas à Rede Metroferroviária em sistema de Monotrilho - I- À vista do solicitado na Carta CT.GMS 152 emitida pela Companhia do Metropolitano de São Paulo, em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 237/1997 e no exercício de minhas atribuições legais, defiro o pedido de prorrogação de prazo da Licença Ambiental Prévia – LAP nº 01/SVMA.G/2011 por mais 02 anos, estendendo sua validade até 16/06/2016.

Extrato de Concessão de Prorrogação de validade da Li-ença Ambiental Prévia — LAP nº 01/SVMA.G/2011, mantendo as exigências constantes no Anexo Único na referida LAP – P.A. 2010-0.193.341-5 - Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô — Empreendimento: Linha 17-Ouro — Ligação do Aeroporto de Congonhas à Rede Metroferroviária em ma de Monotrilho - Validade: 16/06/2016.

2014-0.136.799-9 - Paulo Juliatti Junior & Cia Ltda – EPP Requerimento para Atendimento ao Plano de Atendimento a Emergência - I- O Diretor do Departamento de Controle da Oualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal. à vista dos elementos informativos do PA:2014-0.136.799-9; especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental às fls. 98 e 98 verso e da Assistência Jurídica do Decont G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMER-GÊNCIAS - PAE para os produtos constantes da tabela a seguir, apresentada pela empresa "Paulo Juliatti Junior & Cia Ltda - EPP", inscrita no CNPJ: 01.338.289/0001-16 por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20/02/09 e Portaria SVMA nº

54, 0	e 23/03/03.			
Ν°.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1999	Alcatrões líquidos	32.000 L	Líquido	Grane
3082	Substância que apresenta risco para o meio am-	32.000 L	Líquido	Grane
	biente, líquida, N.E.			
3257	Líquido a temperatura elevada, N.E.	32.000 L	Líquido	Grane

2014-0.136.778-6 - Lixotal Gestão Ambiental Ltda - Requerimento para Atendimento ao Plano de Atendimento a Emergência - I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2014-0.136.778-6; especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental às fls. 97 e 97 verso e da Assistência Jurídica do Decont G; APRO-VA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS - PAE para os produtos constantes da tabela a seguir, apresentada pela empresa "Lixotal Gestão Ambiental Ltda", inscrita no CNPJ: 49.659.592/0001-47 por atender o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  50.446, de 20/02/09 e Portaria SVMA  $n^{\circ}$  54, de 25/03/09.

N°.	PRODUTO	QUANTIDADE	<b>ESTADO</b>	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
2024	Mercúrio, composto líquido, N.E.	2.600 L	Líquido	Fracionado
3077	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, sólida, N.E.	20.000 kg	Sólido	Granel / Fracionado
3082	Substância que apresenta risco para o meio ambiente líquida N.F.	20.000 L	Líquido	Fracionado

2014-0.136.795-6 - For Star Transitario de Cargas Ltda -ME - Requerimento para Atendimento ao Plano de Atendimento Emergência - I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal. à vista dos elementos informativos do PA:2014-0.136.795-6; especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental às fls. 97 e 97 verso e da Assistência Jurídica do De cont G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊN-CIAS - PAE para os produtos constantes da tabela a seguir, apresentada pela empresa "For Star Transitario de Cargas Ltda", inscrita no CNPJ: 01.052.287/0001-66 por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20/02/09 e Portaria SVMA nº

54, u	25/05/09.			
Ν°.	PRODUTO	QUANTIDADE MÁ-	ESTADO FÍ-	TIPO
ONU		XIMA	SICO	
1813	Hidróxido de potássio, sólido	15.000 kg	Sólido	Fracionado
1823	Hidróxido de sódio, sólido	15.000 kg	Sólido	Fracionado

2014-0.136.804-9 - Idevanir Damasceno Transportes Eireli Requerimento para Atendimento ao Plano de Atendimento a Emergência - I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2014-0.136.804-9; especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental às fls. 89 a 89 — verso, e da Assistência Jurídica do Decont G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMER-GÊNCIAS - PAE para os produtos constantes da tabela a seguir, apresentada pela empresa "Idevanir Damasceno Transportes Eireli." inscrita no CNPJ: 01.522.461/0001-97 por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20/02/09 e Portaria SVMA nº 54 de 25/03/09

	PRODUTO	OUANTIDADE	FSTADO	TIPO
ONU	11100010	MÁXIMA	FÍSICO	0
2584	Ácido(s) alquilsulfônico(s), líquido(s), ou	14.000 L	Líquido	Fracionado
	ácido(s) arilsulfônico(s), líquido(s)			
2586	Ácido(s) alquilsulfônico(s), líquido(s), ou	14.000 L	Líquido	Fracionado

2014-0.138.772-8 - Dinâmica Soluções Ambientais LTDA Requerimento para Atendimento ao Plano de Atendimento a Emergência - I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, vista dos elementos informativos do PA:2014-0.138.772 especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental às fls. 58 e 58 verso e da Assistência Jurídica do Decont G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊN-CIAS - PAE para os produtos constantes da tabela a seguir, apresentada pela empresa "Dinâmica Soluções Ambientais LTDA", inscrita no CNPJ: 15.460.914/0001-02 por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20/02/09 e Portaria SVMA nº

. ,	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1950	Aerossóis	25.000 kg	Sólido	Fracionado
	Substância que apresenta risco para o		Sólido	Fracionado

2014-0.136.791-3 - Ailton Melo da Silva - ME - Requerimento para Atendimento ao Plano de Atendimento a Emergência - I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal. à vista dos elementos informativos do PA:2014-0.136.791-3; especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental às fls. 97 a 97 - verso, e da Assistência Jurídica do Decont G; APROVA O PLANO DE ATENDIMEN-TO A EMERGÊNCIAS - PAE para os produtos constantes da tabela a seguir, apresentada pela empresa "Ailton Melo da Silva - ME." inscrita no CNPJ: 11.875.115/0001-46 por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20/02/09 e Portaria SVMA nº 54 de 25/03/09

N°. Onu	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
	Etanol (álcool etílico) ou solução de etanol (solução de álcool etílico)	20.000 L	Líquido	Granel
1202	Gasóleo, ou óleo diesel, ou óleo para aquecimento, leve	20.000 L	Líquido	Granel
1203	Combustível auto-motor ou gasolina	20.000 L	Líquido	Granel

2014-0.134.367-4 - AJB Transportes LTDA - Requerimento para Atendimento ao Plano de Atendimento a Emergência - I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do PA:2014-0.134. 367-4; especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental às fls. 119 a 119 – verso, e da Assistência Jurídica do Decont G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

 PAE para os produtos constantes da tabela a seguir, apre-sentada pela empresa "AJB Transportes LTDA." inscrita no CNPJ: 78.724.135/0001-97 por atender o Decreto Municipal no 50.446, de 20/02/09 e Portaria SVMA nº 54, de 25/03/09.

QUANTIDADE ESTADO TIPO

ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
	ACETATO DE ÉTER MONOETÍLICO DE ETILE-		Líquido	Fracionado
	NOGLICOL			
1263	TINTA ou MATERIAL RELACIONADO COM	13.000 l	Líquido	Fracionado
	TINTAS			
1866	RESINA, SOLUÇÃO	13.000 l	Líquido	Fracionado
1993	LÍQUIDO INFLÁMÁVEL, N.E.	13.000 l	Líguido	Fracionado
2079	DIÈTILENOTRIAMINA	13.000 l	Líguido	Fracionado
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O	13.000 l	Líguido	Fracionado
	MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.			

2011-0.224.478-0 - RBF Confecções Ltda - Defesa Administrativa - I- No exercício da competência que me foi atribuída pelo artigo 25 do Decreto Municipal nº 54.421/13 e Portaria 132/SVMA-G/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08 à vista dos elementos informa tivos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **RECEBO a DEFESA**, posto que tempestiva e no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO os Autos de Infração nº 070908/11 e 070904/11 e respectivos Autos de Multa nº 67-008.609-6 e 67-008.608-8. II- O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste despacho, em conformidade com o estabelecido no Decreto 54.421/13 e Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do mesmo decreto.

2012-0.061.885-4 - José Ângelo Alves ME - Despejo irregular de líquidos químicos perigosos, emissão de pó e odor - I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal no 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08; e pela Portaria SVMA nº 132/2013; à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **MANTER** o Auto de Infração nº 11925 e seu respec tivo Auto de Multa nº 67-010.097-8. II- Deverá o interessado recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2ª via da Notificação Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na divida ativa, cadastro de créditos não tributários e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e

2012-0.146.571-7 - Picea Gastronomia e Arte Ltda - Defe sa Administrativa - I- No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13 e Portaria 132/ SVMA-G/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08 à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: RECEBO a DEFESA, posto que tempestiva, e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENHO o Auto de Infração nº 27113/12 e respectivo Auto de Multa 67-008.927-3. II- O infrator poderá oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste despacho, em conformidade com o estabelecido no Decreto 54.421/13 e Termo de Ajustamento de Conduta.

2012-0.299.725-9 - Condomínio Edifício Franz Schu bert - Defesa Administrativa - I- No exercício da competên cia que me foi atribuída pelo Decreto 54.421/2013, e Porta ria 132/SVMA-G/2013, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº. 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 3.179/99, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica do DECONT, que acolho como razão de decidir, RECEBO a DEFESA, posto que tempestiva, e no mérito , NEGO-LHE PROVIMENTO, e MANTENHO o Autos de Infração nº 27602/12 e respectivo Auto de Multa nº 67-010.116-8. II- A infratora poderá oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste despacho e Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o estabelecido no Decreto 54.421/13.

2009-0.253.616-4 - MRV Engenharia e Participações - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 065/ DECONT-GAB/2010 - I- O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, considerando que a lavratura do TAC deu-se anteriormente à publicação do DECRETO nº 54.421/13, nos termos do Decreto Municipal 42.833/03 (vigente à época), da Lei Federal nº 9.605/98, e do Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta n 065/DECONT-GAB/2010 e o Relatório de Vistoria às fls. 361/362 do PA 2009-0.253.616-4. RECEBE DEFINITIVA MENTE, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com a empresa "MRV Engenharia e Participações S/A." - CNPJ  $n^o$  08.343.492/0008-04. II- Em conformidade com o item 8.3 da Cláusula Oitava prevista no TAC nº 074/DECONT-G/2009. a empresa "MRV Engenharia e Participações S/A.", deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-003.308-1. corrigido monetariamente, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

## INFRA-ESTRUTURA URBANA E **OBRAS**

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL Processo nº 2014-0.135.986-4 Interessado: EEC ENGENHARIA E CONSTRUCÕES LTDA

I. Inscreva-se a empresa EEC ENGENHARIÁ E CONS-TRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 02.811.333/0001-26, no Registro Cadastral da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras na Categoria I – Edificações – Grupo I – 1.B Obras Novas de 1.000m<sup>2</sup> \> 2.000m<sup>2</sup>, Grupo I - 2.B Obras de Reforma, Categoria II - Obras e Serviços Especializados — Grupos II – 3. Instalações Elétricas, Categoria III – Projetos - Grupo III - 4. Estruturas Metálicas, Grupo III - 5. Instalações Elétricas, Categoria IV - Paisagismo - Grupo IV - 1. Implantação de Áreas Verdes, Grupo IV – 2. Conservação de Áreas Verdes, conforme decidido pela Comissão de Julgamento

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAI

Processo nº 2014-0.018.930-2

Interessado: M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDI-

I. Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 1.482 expedido em nome da empresa M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 67.192.609/0001-80. no Registro Cadastral da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras alterando o valor do Patrimônio Líquido, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão Permanente de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, mantendo-se a validade até o dia 21/05/2015.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2013-0.351.265-0

Interessado: CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONS-

Fica a empresa CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONS-TRUCÕES LTDA., CNPJ 68.224.948/0001-64, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações - SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/ SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Certidão Negativa de Falência/Concordata; CND INSS. O não atendimento a presente convocação ou não envio de pedido de solicitação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

### **DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS** PÚBLICAS

Processo 2012-0.035.031-2 - SABESP - INDEFERIDO A interessada fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (guarenta) dias, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

Processo 2013-0.370.532-6 - TIM CELULAR - INDEFE-RIDO .A interessada fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa. 2013-0.143.783-9 - EMBRATEL - DEFERIDA APROVA-

ÇÃO DO PROJETO. A interessada fica intimada a entregar o comprovante de pagamento das guias no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de indeferimento por abandono. 2014-0.106.973-4 - SENNA AMBIENTAL LTDA - DEFE-RIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A interessada fica intimada

a entregar o comprovante de pagamento das guias no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de indeferimento por 2014-0.106.969-6 - SENNA AMBIENTAL LTDA - DEFE-RIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A interessada fica intimada

a entregar o comprovante de pagamento das guias no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de indeferimento por abandono.

2014-0.138.357-9 - CET

COMUNIQUE-SE – A interessada fica intimada a apresentoda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 17/06/2014, em até 14 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias - CONVIAS 1, Praça da República, 154 - 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.138.365-0 - CET

COMUNIQUE-SE - A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 17/06/2014, em até 15 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias - CONVIAS 1, Praça da República, 154 - 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2013-0.314.097-3 - SABESP

COMUNIQUE-SE - A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/06/2014, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias — CONVIAS 1, Praça da República, 154 —  $8^{\circ}$  andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.156.941-9 - TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE - A interessada fica intimada a apresentoda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 17/06/2014, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8° andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.098.745-4 - TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE - A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 17/06/2014, em até 05 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Conces sionárias - CONVIAS 1, Praça da República, 154 - 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2012-0.089.653-6 - TELEFONICA/VIVO

**COMUNIQUE-SE** – A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 17/06/2014, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias — CONVIAS 1, Praça da República, 154 —  $8^{\circ}$  andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

# **SERVIDORES**

## **SEGURANÇA URBANA**

GABINETE DO SECRETÁRIO

649 116 2

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE** 

**AUXÍLIO DOENÇA** 

DEFIRO o pedido de Auxílio Doença, do servidor abaixo relacionado, de acordo com o disposto no artigo 126 da Lei 8.989/79.

RFG FUNC Vinculo Nome: Expediente: Juvenal de Matos Martins 610.361.8 DTRH-131/2014

DTRH-130/2014

INDEFIRO o pedido de Auxílio Doença, do servidor abaixo relacionado, por contrariar o disposto no artigo 126 da Lei 8.989/79. REG FUNC

Nelson Manso Filho



de Cadastro.